ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR ARMANDO AMARAL JACOB

OFÍCIO Nº. 101/GAB. 06/CMOPO/RO **EM 23 DE ABRIL DE 2008.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 160/08
Folha 003
Assinatura

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 499/08 de 23 de Abril de 2008, que "Dispõe sobre a substituição do uso de sacos plásticos de lixo e de sacolas plasticas por sacos de papel", para devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ARMANDO AMARAL JACOB
Vereador – PPS

AO
EXMO. SR.
ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR ARMANDO AMARAL JACOB



Justificativa

O Vereador Armando Amaral Jacob, apresenta o presente Projeto de Lei nº 499/08 de 23 de Abril de 2008, que "Dispõe sobre a substituição do uso de sacos plásticos de lixo e de sacolas plásticas por sacos de papel".

Entramos em um novo século, o mundo está mudando, os recursos naturais estão ficando escassos para a demanda humana no planeta. Todos devemos pensar em responsabilade ambiental e iniciar a mudança nos padrões de produção e consumo para padrões sustentáveis ou nosso descendentes serão penalizados pelo nosso modo de vida.

Visando a diminuição do impacto ambiental causado pelos plásticos, que demoram centenas de anos para se decompor, este projeto tem a intenção de estabelecer normas para a substituição de sacolas plásticas convencionais, distribuídas por supermercados e lojas, por sacos de papel.

Enquanto uma sacola convencional pode levar 500 anos para se decompor no meio ambiente, e os sacos de papel desaparecem em 1 a 4 meses, depois do descarte. A degradação acontecerá, mesmo que o papel seja decartado indevidamente e abandonado ao ar livre, confira alguns ítens da tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	*TEMPO DE DECOMPOSIÇÃO*
jornais	2 a 6 semanas
embalagens de Papel	1 a 4 meses
casca de Frutas	3 meses
guardanapos de papel	3 meses
pontas de cigarro	2 anos
fósforo	2 anos
chicletes	5 anos
nylon	30 a 40 anos
sacos e copos plásticos	200 a 450 anos
latas de alumínio	100 a 500 anos
tampas de garrafas	100 a 500 anos
pilhas	100 a 500 anos
garrafas e frascos de vidro ou plástico	Indeterminado

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR ARMANDO AMARAL JACOB

A conversa começa a ficar séria quando é colocada em números. Uma família de quatro pessoas de classe média, usa mil sacolas, cerca de 40 quilos de plásticos por ano.

A luta contra a "plasticomania" ganhou importantes aliados entre Governo da Europa. Na Alemanha, criou-se uma taxa extra pelo uso dos sacos plásticos. Na Irlanda, o imposto das sacolas plástica aumentam, o que diminuiu o seu consumo.

No Brasil, existem vários programa e iniciativas para diminuir o lixo que a sacola plástica produz, substituindo o seu uso por outras formas de sacolas reutilizáveis ou de material biodegradável. Temos exemplos em Municípios como Curitiba, Londrina e Maringá, no Estado do Paraná, Porto Alegre e Canoas, no Rio Grande do Sul, Americanas em São Paulo , e Sobral no Ceará. Além disso, empresas privadas, como o Pão de Açucar, e diversas panificadoras têm discutido o assunto em seus Congressos. Algumas instituições, trabalham para ampliar a discussão sobre embalagens alternativas, e mais adeptos surgem com propostas, como o Instituto Akatu pelo Consumo Consciente, a Fundação Verde(Funverde) e a Ecologia e Ação (ECOA).

Esta proposição, ao estatuir que instituições com atuação em Ouro Preto do Oeste/RO, substituam sacolas plásticas por sacos de papel ecológicos, estabelece normas especificas sobre a preservação do Meio Ambiente, conforme art. 23 da Constituição Federal de 1988, disposto que será de competência comum a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Então, podendo concluir que a Carta Magna, ao instituir competência comum, considerou o Meio Ambiente uma matéria de tamanha importância que todos os entes da Federação têm a obrigação de zelar por ele.

Tendo em vista a importância deste assunto, venho pedir o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 150/08
Folha 004
Assinatura

Ouro Preto do Oeste – RO, em 23 de Abril de 2008.

ARMANDO AMARAL JACOB
Vereador – PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO VEREADOR ARMANDO AMARAL JACOB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 150/08
Folha 005
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 499/08 **DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 05 contra 04
Sessão Extraordinária Horas 09:00
Em 11 de 12 de 2008

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO E DE SACOLAS POR SACOS DE PAPEL".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O uso de sacos plásticos de lixo e de sacolas plásticas deverá se substituida pelo uso de sacos de papel, nos termos desta Lei.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, entende-se por:

I – *sacos de papel*: é aquele confeccionado em material reciclado;

II – *sacola de papel*: é aquela confeccionada em material oxi-biodegradável ou sacola do tipo retornável;

III – m*aterial oxi-biodegradável*: é o material que apresenta degradação inicial por oxidação devida à luz e ao calor e degradação posterior por ação por microorganismos e cujo resíduos finais nao são prejudiciais ao Meio Ambiente;

IV – *sacola do tipo retornável*: é a sacola confeccionada em material durável e destinada à reutilização continuada.

Art. 2º A substituição de uso a que se refere esta Lei acontecerá nos estabelecimentos privados e nos orgãos e entidades dos Poderes Públicos sediados no Município.

Art. 3º A substituição de uso a que se refere esta Lei terá caráter facultativo pelo prazo de (3) três anos, contado a partir da data de publicação desta Lei, e caráter obrigatório a partir de então.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 150/08
Folha 006
Assinatura

I – notificação;

II – multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e em caso reincidência, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – interdição do estabelecimento;

IV – cassação do alvará de localização e funcionamento;

§ 1º Na penalidade de notificação, será concedido prazo de 30 dias para que o infrator se ajuste ao previsto por esta Lei.

§ 2º A penalidade de cassação do alvará de localização e funcionamento não se aplica a Órgãos Públicos.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seu Órgão competente, acompanhará e fiscalizará o cumprimento desta Lei .

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas educativas e de conscientização dentro do âmbito do Município.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO AMARAL JACOB
Vereador – PPS

AO GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prod. 50/08
Folha 007
Assinatura

Segue o presente processo autuado nesta gerência através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em, 23 / 04 / 2008.

Eva Moreno Cabral
Gerência de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação
Port. 162/GP/CMOPO/RO

Ao DLAP,
Segue o presente processo para providências cabíveis.
Em, 23/04/08

Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB
Presidente da CMOPO

Ao Plenário,
Segue processo c/ Projeto de Lei para conhecimento.
Em: 24/04/08

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa
de apoio Palamentar
GP/CMOPO/RO

Ao Plenário,

Segue processo com Projeto de Lei para conhecimento.

Em: 24/04/08

Em: tempo:

Foi-se sem efeito o despacho acima.

A Secretaria Legislativa

Segue Processo para envio a Assessoria Jurídica.

Em, 28/04/08. Elida Cristina Vicedelo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR

Comissão Permanente de _____

Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em _____ de _____ de _____

Secretária (o) Legislativa(o)

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa
de apoio Parlamentar
139/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 150/08
Folha 008
Assinatura

A
Assessoria Jurídica,
Segue processo c/ Projeto de Lei para anexar Técnico e Parecer Jurídico.

Em: 29/04/08

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 150/08
Folha 009
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 499 ***EM 23 DE ABRIL DE 2008.***

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO E DE SACOLAS POR SACOS DE PAPEL".

Parecer Técnico Jurídico nº. 061/ A.J./CMOPO/RO.

O Projeto de Lei ora em análise de autoria do Vereador Armando Amaral Jacob, trata-se da substituição dos sacos e sacolas de plásticos por sacos de papel.

O Projeto é Constitucional, à luz do Art. 170, inciso VI, combinado com o Art. 225 todos da Carta Magna Federal e Art. 218 e 221 da Carta Magna Estadual.

assim sendo a matéria é de relevância social, deve ser analisada pelas Comissões de Justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente.

Trata-se de Projeto que sua aprovação se dará pelo voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

É nosso parecer,

Sala da Assessoria, 30 de Abril de 2008.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 150/08
Folha 010
Assinatura

FUNVERDE - FUNDAÇÃO VERDE

Padaria quer abolir o uso do plástico

Abril 2, 2008 de funverde

Ads by Google
Desenhos para Crianças
Entre no mundo das crianças Pritt. Jogos, papel de parede, artesanato.
www.PrittWorld.com



JaHoVil

Página 20 de 26 de março de 2008

Consciência ambiental faz comerciante abandonar sacolas para voltar ao uso dos tradicionais papéis de pão

A consciência ambiental do comerciante Amarildo Vale não vem de discursos políticos e sim de seu olhar crítico sobre o que presencia diariamente. Morador do bairro Cidade Nova, que anualmente acompanha o transbordamento do Rio Acre bem de perto, ele sabe do agravamento do fenômeno natural provocado pelo lixo, comumente arrastado pela correnteza do afluente.

Amarildo não se cansa de olhar a quantidade de garrafas pets e de sacolas que são jogadas pela própria população dentro do rio. Ele condena a ação e diz que sua maior dor foi ver um dia um peixe morto asfixiado dentro de uma sacola de plástico.

"O plástico é uma verdadeira praga para o meio ambiente. Pesquisei e vi que alguns tipos demoram até 400 anos para se decompor. Então porque a gente simplesmente não deixa de usa-lo, já que temos que fazer alguma coisa urgente para salvar a natureza?", indaga o comerciante.

Esta pergunta ele respondeu com uma iniciativa simples, mas capaz de causar grandes transformações se for tomada como exemplo. Amarildo é dono de uma padaria na rua Nossa Senhora da Conceição, no bairro 15, que leva o nome de "V. Lima". Recentemente ele aderiu ao uso dos tradicionais papéis de pão - que na verdade possuem forma de sacos e com personalização - para reduzir o uso desnecessário de sacolas.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 150/08
Folha 01
Assinatura

O comerciante conta que encontrou os sacos de papel em uma página da Internet e resolveu experimentar. "O grupo que produz este material é de Minas Gerais e eu encomendei inicialmente cerca de oito milheiros deles, entre sacos pequenos, médios e grandes", completou.

Cada milheiro comprado por Amarildo estampa em suas embalagens textos que incentivam a preservação do meio ambiente. Alguns trazem especificações de que foram produzidos a partir de florestas plantadas e reflorestadas e que chegaram no mercado para acabar com o maior vilão do meio ambiente: os sacos plásticos.

"Na disputa entre o plástico e o papel, o plástico saiu vitorioso. Seu processo de produção é mais barato. Mas com isso o ambiente saiu perdendo. Sacos de plástico levam um tempo quase infinito para desaparecer nos aterros sanitários", é o que está escrito em algumas embalagens.

Para o cliente da padaria, Ralf Adão da Silveira, tudo o que é feito em benefício da natureza é muito bem vindo. Por isso ele acredita que Amarildo está de parabéns em começar a disseminar no Estado uma prática que já deveria ser mais comum entre os grandes comerciantes.

"A gente percebe a falta de consciência que alguns comerciantes têm quando além de usar o saco de papel para embalar um salgado e em seguida o colocam dentro de uma sacola de plástico. Duas embalagens são desnecessárias e acabam produzindo mais lixo", destaca.

Amarildo afirma que tem recebido muitos elogios por parte dos clientes. Alguns dizem até que não vão mais comprar nada em outras padarias. A fidelidade da clientela ele não atribui somente ao uso dos sacos de papel. "Produzimos o pão mais gostoso e mais barato da região", orgulha-se.

Parabéns pela iniciativa do Sr Amarildo, por acordar do pesadelo da plastificação.

Só tem um porém, o ideal seria o Sr Amarildo vender ou dar sacolas retornáveis para os clientes porque, usar terra fértil para plantar sacola, quer seja de papel ou de plástico biodegradável é um crime contra as futuras gerações.

Não estou classificando o Sr Amarildo como criminoso, por favor, apenas temos que entender que não dá para utilizar terra que deve ser utilizada para plantar alimentos para os humanos para plantar embalagem que é usada apenas por meia hora e o solo vai ficando cada vez menos fértil.

Uma sugestão para o Sr Amarildo. Venda as sacolas retornáveis e dê desconto no pão e no leite quando o cliente voltar com a sacola, assim o senhor estimula o cliente a trazer sua própria sacola.

Ou então, consiga patrocinadores para estas sacolas - a fábrica de farinha de trigo, fermento, leite … - e doe estas sacolas aos clientes fiéis, o cliente compra x vezes na padaria ou x reais e ganha uma sacola e quando retornar com esta sacola ganha o desconto no pão e no leite.

De qualquer maneira, parabéns pela iniciativa, ainda que não seja a ideal, é um começo e, grandes jornadas se iniciam com o primeiro passo.

Ads by Google
Block making machines
block machinery, hydraulic press batching plants, concrete products
www.rometa.es
Ruedas Industriales Alex
Ruedas industriales, Ruedas Carros. Ruedas para muebles
www.alex.es
Protetores de Embalagens?
Bio Pack Protege Contra Choques e Vibrações Durante o Transporte!
www.Sanrri.com.br

Postado em Eco tecnologia, Ecotecnology, Ecologia urbana, urban ecology, Plástico oxi-biodegadável, oxo-biodegradable plastic, Sacola de pano, sacola de tecido, fabric bag, tote bag, Sacola ecológica, Sacola permanente, reusable grocery bag, shopping bag, Sacola plástica de uso único, Sacola retornável, reusable shopping bag, eco bag, Uncategorized | 1 Comentário

Uma resposta para "Padaria quer abolir o uso do plástico"

1. *em Abril 11, 2008 às 3:14 pm1* *Anderson*

   Oh, mas que otima noticia. Prefiro a moda antiga, comprar o pao que venha em sacos de papel, nao qual posso utiliza-lo

para outros fins, reaproveitando-o.

abraco



Trackback URI | Comentários RSS

Deixe um comentário

Nome (requerido)

E-mail (não será publicado) (requerido)

Site (URL)

Enviar Comentário

• CONHEÇA MAIS

- QUEM SOMOS
- FALE CONOSCO
- PROJETO MATA CILIAR
- MANUAL DE RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR
- PORQUE PLANTAR ÁRVORES NATIVAS
- PORQUE PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL
- A EVOLUÇÃO DO PLÁSTICO
- MODELO LEI MUNICIPAL OXI-BIODEGRADÁVEL
- MODELO LEI ESTADUAL OXI-BIODEGRADÁVEL
- LEI OXI-BIODEGRADÁVEL QUEM APROVOU
- RETRATAÇÃO DO XICO GRAZIANO
- SACOLA RETORNÁVEL
- COMPRE AQUI AS SACOLAS RETORNÁVEIS
- PARCEIROS DA FUNVERDE
- PROJETO ECOCAIXAS
- MINUTO DO PLANETA
- LEIS DO PROJETO CIDADE LIMPA
- PROJETO CALÇADA LIMPA

LINKS

- ACIM
- HORTEVISUAL
- PLANETA SUSTENTÁVEL
- PREFEITURA DE MARINGÁ
- UNIMED MARINGÁ
- VIAPAR
- WORDPRESS.COM
- WORDPRESS.ORG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - PR
Prot. 150/08
Folha 013
Assinatura

Categorias

- Aquecimento global, global warming, global climate chan
- Água, water
- óleo de cozinha
- Eco tecnologia, Ecotecnology
- Ecologia urbana, urban ecology
- Energia renovável, renewable energy
- Environment, environmental, eco tinking
- Lixo, trash, garbage, waste, rubbish, junk, litter
- Mata ciliar
- Neutralização de carbono, carbon footpring reduction
- Pegada ambiental, Carbon emissions, carbon footprint
- Plástico oxi-biodegadável, oxo-biodegradable plastic
- Poluição, pollution
- Reciclagem, reciclar, recycle, recycling
- Sacola de pano, sacola de tecido, fabric bag, tote bag
- Sacola ecológica
- Sacola permanente, reusable grocery bag, shopping bag
- Sacola plástica de uso único
- Sacola retornável, reusable shopping bag, eco bag
- Transgênico
- Uncategorized

Arquivos

- Abril 2008
- Março 2008
- Fevereiro 2008
- Janeiro 2008
- Dezembro 2007
- Novembro 2007
- Outubro 2007
- Setembro 2007
- Agosto 2007
- Julho 2007
- Junho 2007
- Maio 2007
- Abril 2007
- Março 2007
- Fevereiro 2007
- Janeiro 2007
- Dezembro 2006
- Novembro 2006
- Outubro 2006
- Setembro 2006
- Agosto 2006
- Julho 2006
- Junho 2006
- Maio 2006
- Abril 2006
- Março 2006
- Fevereiro 2006

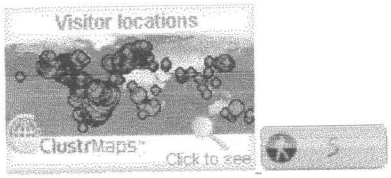
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 150/08
Folha 014
Assinatura

- Dezembro 2005
- Novembro 2005
- Outubro 2005
- Setembro 2005
- Agosto 2005
- Julho 2005
- Janeiro 2005

Spam Blocked

19,060 Spam bloqueado por Akismet

Visitantes



Meta

- Conectar-se
- RSS das entradas
- RSS dos comentários
- WordPress.org

Categorias

Água, water óleo de cozinha Aquecimento global, global warming, global climate chan Ecologia urbana, urban ecology Eco tecnologia, Ecotecnology Energia renovável, renewable energy Environment, environmental, eco tinking Lixo, trash, garbage, waste, rubbish, junk, litter Mata ciliar Neutralização de carbono, carbon footpring reduction Pegada ambiental, Carbon emissions, carbon footprint Plástico oxi-biodegadável, oxo-biodegradable plastic Poluição, pollution Reciclagem, reciclar, recycle, recycling Sacola de pano, sacola de tecido, fabric bag, tote bag Sacola ecológica Sacola permanente, reusable grocery bag, shopping bag Sacola plástica de uso único Sacola retornável, reusable shopping bag, eco bag Transgênico Uncategorized

Blog no WordPress.com. | Tema: Mistylook por Sadish.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 150/08
Folha 015
Assinatura

Biodegradável

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Biodegradável é todo material que após o seu uso pode ser decomposto pelos microorganismos usuais no meio ambiente.

Desta forma o material quando se decompõe, perde as suas propriedades químicas nocivas em contato com o meio ambiente. É uma qualidade que a sociedade atual exige de determinados produtos como por exemplo, de detergentes, de sacos de papel, de embalagens diversas, etc.

Assim diminui-se o impacto das manufaturas do homem sobre o meio ambiente.

Diversos países adotaram algumas normas para obrigar certos setores econômicos, a fazer o uso de materiais biodegradáveis.

Ver também

- Biodegradabilidade

Obtido em "http://pt.wikipedia.org/wiki/Biodegrad%C3%A1vel"
Categoria: Ambiente
Categoria oculta: !Esboços

- Esta página foi modificada pela última vez a 01h37min, 17 de Novembro de 2007.
- O texto desta página está sob a GNU Free Documentation License.
  Os direitos autorais de todas as contribuições para a Wikipédia pertencem aos seus respectivos autores (mais informações em direitos autorais).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 150/08
Folha 016
Assinatura

À
Secretaria Legislativa:
Envio projeto de lei com
pareces técnico-jurídico,
para apreciação e
parecer das comissões
de Justiça e Redação
e Saúde e Meio Ambiente.-
Em, 30 abril - 2008

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC. LEGIS. DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de: Justiça e
Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 30 de 04 de 2008
Secretária(o) Legislativa(o)
Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 150/08
Folha 017
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 499 ***DE 23 DE ABRIL DE 2008.***

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO E DE SACOLAS POR SACOS DE PAPEL".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 Favor 08 contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 09:00
Em 11 de 12 de 2008

PARECER Nº. 032/08

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado, conclui que o mesmo é **Constitucional,** tornando-se apto o prosseguimento da sua tramitação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de Maio de 2008.

ALMIR BARBOSA
Presidente

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Relator

SEBASTIÃO GOMES VIANA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 150/08
Folha 015
Assinatura

A SECRETARIA LEGISLATIVA.

Segue processo com parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, para deliberação do mesmo.

Em, 09 de Maio de 2008.

ALMIR BARBOSA
Vereador – PT

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste RO
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de: Saúde e meio Ambiente.
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 09 de 05 de 2008
Secretária (o) Legislativa(o)
Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prot. 15/05/08
Folha 019
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI Nº. 499/08 **DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO E DE SACOLAS POR SACOS DE PAPEL".

PARECER Nº. 002/08

A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, pois a matéria é relevante para a nossa sociedade, conscientizando a população na preservação do meio ambiente, o qual é uma preocupação do mundo em um todo.

Diante do exposto somos de parecer pela aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 Favor 08 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 09:00
Em 11 de 12 de 2008

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2008.

Paulo Leno da Silva
Presidente

Almir Barbosa
Relator

Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 150/08
Folha 020
Assinatura

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo nº 0150/08, com Parecer nº 002/08 pela viabilidade do Projeto de Lei nº 499/08, estando apto a prosseguir com sua tramitação.

Em: 15/05/2008.

Paulo Leno da Silva
Vereador – PR
Presidente da C.P.S.M.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 15/05/08
Folha 021
Assinatura

Ao Plenário,

Segue Processo com Pareceres para votação única e Projeto de Lei nº 499 de 23 de abril de 2008 para 1ª votação.

Em: 15 de maio de 2008.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretária Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Sleg.
Segue processo para encaminhar ao autor.
Em 19/05/2008
Assistente Legislativo

Ao Vereador Amorim Amaral
Segue processo c/ Projeto de Lei a pedido de retirado de pauta da ultima sessão Ordinária para melhor análise como foi solicitado.
Em: 20/05/08

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 150/08
Folha 020
Assinatura

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 **EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.**

PROJETO DE LEI Nº 499 **DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 Favor 08 contra —0—
Sessão Extraordin Horas 09:00
Em 11 de 12 de 2008

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO E DE SACOLAS POR SACOS DE PAPEL".

Modifica a redação da Ementa e dos Artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 499 de 23 de abril de 2008, passando a vigorar a seguinte redação:

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS NO COMÉRCIO LOCAL POR SACOS OU SACOLAS DE PAPEL E CAIXAS DE PAPELÃO".

"Art. 1º O uso de sacolas plásticas no comércio local será substituida por sacos ou sacolas de papel e caixas de papelão, nos termos desta Lei.

Parágrafo único – .....

I – .....;

II – .....;

III – .....;

IV – .....

Art. 2º A substituição de uso a que se refere esta Lei acontecerá nos estabelecimentos privados sediados no Município".

ARMANDO AMARAL JACOB
AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Pr. 150/08
Folha 023
Juliana
Assinatura

A SLAP´,

Segue Processo com Projeto de Lei com Emenda Modificativa nº 001/08, para que seja enviada a Comissão Permanente de Justiça e Redação para novo parecer, considerando o referido Projeto ter sido retirado da pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária, realizada em 19/05/08 para correção.

Em: 01/12/08

Armando Amaral Jacob

Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 150/08
Folha 079
Assinatura

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,

Considerando que foi feita uma Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 499/08 para correção do texto, segue o presente processo para revisão do texto, dando parecer para posterior envio ao Plenário para votação.

Em: 01 de dezembro de 2008.

Maria Araújo de Oliveira Almeida

Secretária Legislativa e de Apoio Parlamentar

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prc 150/08
Folha 025
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 499 ***DE 23 DE ABRIL DE 2008.***

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOS PLÁTICOS DE LIXO E DE SACOLAS POR SACOS DE PAPEL".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 Favor 08 contra —
Sessão Extraordinária Horas 09:00
Em 11 de 12 de 2008

PARECER Nº. 083/08

Considerando que foi feita a Emenda Modificativa nº 01/08, pelo autor do Projeto de Lei, fazendo correções na redação do mesmo, em virtude ter sido apontado algumas irregularidades. Esta Comissão em análise a redação da referida Emenda, conclui pela legalidade da mesma, uma vez os ajustes feitos na redação do Projeto vir adequar a realidade do Município.

Diante do exposto somos de parecer que o mesmo seja levado ao Plenário para deliberação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2008.

ALMIR BARBOSA
Presidente

FLÁVIO FARIA DE ALMEIDA
Relator

SEBASTIÃO GOMES VIANA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Prc 150/08
Folha 026
Assinatura

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo nº 150/08, com Parecer nº 083/08 da Comissão Permanente de Justiça e Redação, devendo o mesmo ser prosseguido em sua tramitação.

Em: 03/ 12/ 2008.

Almir Barbosa
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 150/08
Folha 027
Assinatura

Ao Plenário.

Segue o presente processo com Pareceres e Emendas Modificativa nº 01 para votação única e Projeto de Lei nº 499/08 para 1ª votação.

Em: 04 de dezembro de 2008.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Considerando que não teve quorum suficiente para votação das matérias pautadas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2008, segue o presente Projeto de Lei para aguardar a próxima ordem do dia para deliberação.

Em: 09 / 12 / 2008

Elida Cristina Voedello
Assistente Legislativa
Portaria nº 025/GP/CMOPO/RO/08

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 150/08
Folha 028
Assinatura

Ao Plenário:

Segue o presente processo com Pareceres e Emendas Modificativa nºs. 001/08 para votação única e Projeto de Lei nº 499/08 para 1ª votação.

Em: 09 de dezembro de 2008.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretária Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar a Comissão Permanente de Justiça e Redação para providenciar redação final do mesmo.

Em: 11 / 12 / 2008

Elida Cristina Voedello
Assistente Legislativa
Portaria nº 025/GP/CMOPO/RO/08

A Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Segue Projeto de Lei nº 499/08 para providenciar a redação final, atendendo o que determina o art. 155 do Regimento Interno e posterior envio ao Presidente desta Casa de Leis.

Em: 11 / 12 / 08

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretária Legislativa e de Apoio Parlamentar

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Prc 450/08
Folha 029
Assinatura

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 499 DE 23 DE ABRIL DE 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 a favor 05 contra 04
Sessão EXTRAORDINÁRIA Horas 09:00
Em 11 de 12 de 2008

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS NO COMÉRCIO LOCAL POR SACOS OU SACOLAS DE PAPEL E CAIXAS DE PAPELÃO".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O uso de sacolas plásticas no comércio local será substituida por sacos ou sacolas de papel e caixas de papelão, nos termos desta Lei.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, entende-se por:

I – *sacos de papel*: é aquele confeccionado em material reciclado;

II – *sacola de papel*: é aquela confeccionada em material oxi-biodegradável ou sacola do tipo retornável;

III – m*aterial oxi-biodegradável*: é o material que apresenta degradação inicial por oxidação devida à luz e ao calor e degradação posterior por ação por microorganismos e cujo resíduos finais nao são prejudiciais ao Meio Ambiente;

IV – *sacola do tipo retornável*: é a sacola confeccionada em material durável e destinada à reutilização continuada.

Art. 2º A substituição de uso a que se refere esta Lei acontecerá nos estabelecimentos privados sediados no Município.

Art. 3º A substituição de uso a que se refere esta Lei terá caráter facultativo pelo prazo de (3) três anos, contado a partir da data de publicação desta Lei, e caráter obrigatório a partir de então.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – notificação;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 150/08
Folha 030
Assinatura

II – multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e em caso reincidência, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – interdição do estabelecimento;

IV – cassação do alvará de localização e funcionamento;

§ 1º Na penalidade de notificação, será concedido prazo de 30 dias para que o infrator se ajuste ao previsto por esta Lei.

§ 2º A penalidade de cassação do alvará de localização e funcionamento não se aplica a Órgãos Públicos.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seu Órgão competente, acompanhará e fiscalizará o cumprimento desta Lei .

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas educativas e de conscientização dentro do âmbito do Município.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 11 de dezembro de 2008.

Antonio de Souza Pena Filho
Presidente da Câmara Municipal

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 05 contra 04
Sessão Ordinaria Horas 10:30
Em 15 de 12 de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Fls. 150/08
Folha 031
Assinatura

Ao Senhor Presidente,
Vereador Antônio de Souza Pena Filho.

Segue processo com Redação Final do Projeto de Lei nº 499/08, estando o mesmo apto a sofrer a 2ª Votação, para assinatura de Vossa Excelência.

Em: 11 / 12 / 08

Almir Barbosa
Presidente da C.P.J.R.

A SLAP,

Segue processo com Redação Final do Projeto de Lei para aguardar a próxima Ordem do Dia.

Em: 11 / 12 / 08

Antônio de Souza Pena Filho
Presidente CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei com Redação Final para 2ª votação.

Em 11 / 12 / 08.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretária Legislativa e de Apoio Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 150/08
Folha 032
Assinatura

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 16 / 12 / 2008

Elida Cristina Voedello
Assistente Legislativa
Portaria nº 025/GP/CMOPO/RO/08

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 150/08
Folha 033
Assinatura

OFÍCIO Nº.0391 /GP/CMOPO/RO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, a Emenda Modificativa nº 001/08 e a Redação Final do Projeto de Lei nº. 499 de 23 de abril de 2008, de autoria do Vereador Armando Amaral Jacob, que **"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS NO COMÉRCIO LOCAL POR SACOS OU SACOLAS DE PAPEL E CAIXAS DE PAPELÃO"**, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 15/12/08, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador - PTB
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 16-12-08 Katiane

AO
EXMO. SENHOR
BRAZ RESENDE
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – MG
Proc. 150/08
Folha 034
Assinatura

A Assessoria Jurídica,

Segue processo contendo 33 (trinta e três) folhas devidamente numeradas, com Projeto de Lei nº. 499 de 23 de abril de 2008, aguardando a sanção da lei para conferência desta Assessoria.

Em: 16/12/2008

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar